



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 5.211, DE 1º DE MARÇO DE 2018 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica.” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, no valor de R\$ 1.555.146,75 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), garantindo a manutenção dos serviços educacionais prestados aos alunos com deficiência, favorecendo o desenvolvimento dos objetivos educacionais e a continuidade das atividades oferecidas pela instituição.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Ensino Fundamental, rubrica 09.02.00 - 12.367.2001.2043 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 2200000 - despesa 156, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Pirassununga, 1º de março de 2018.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.